

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica de direito público interno ou serviços prestados por órgão integrante da Administração Pública, conforme art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Serviço de publicação de atos legais, avisos de licitação e demais assuntos da ARES-PCJ

CONTRATADA: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP)

DECISÃO: Autorização para dispensa de licitação e realização de cotação

Considerando a abertura da dispensa de licitação nº 08/2024, para contratação de serviços de publicação de atos legais, avisos de licitação e demais assuntos da ARES-PCJ;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade e a importância da contratação, justificando a contratação direta conforme o inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por dispensa a licitação para contratação de pessoa jurídica de direito público interno ou serviços prestados por órgão integrante da Administração Pública;

Considerando a elaboração do Termo de Referência e pesquisa de preços, resultando no valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Considerando que o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 23, I da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, dispensam a análise jurídica para contratações cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando que integram o Processo de Compras nº 2024/000008 os seguintes documentos: 1) Solicitação de compra nº 2024/000230; 2) Documento de Formalização de Demanda; 3) Estudo Técnico Preliminar; 4) Pesquisa de preço; 5) Termo de Referência; 6) Proposta da PRODESP; e 7) Minuta de contrato, todos em conformidade com os requisitos formais, sem pendências a serem sanadas.

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP) para a prestação do serviço de publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, dos atos legais e avisos de licitações da ARES-PCJ, no valor de R\$ 24.983,49 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Designo o Sr. Lucas Candido dos Santos como Gestor do Contrato, e o Sr. Roberto Leandro Rigolin como Fiscal do Contrato, conforme Portaria ARES-PCJ nº 004/2024.

Americana, 12 de abril de 2024.



LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Presidente da ARES-PCJ